



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria Lima Dantas		
EMENTA: Autoriza Maria Lima Dantas, a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antônio Benigno Bezerra, em Solonópole, até 31.12.2013.		
RELATORA: Ana Maria Nogueira Cruz		
SPU Nº 12304155-4	PARECER Nº 2017/2012	APROVADO EM: 08.10.2012

I – RELATÓRIO

Maria Lima Dantas, brasileira, professora, portadora do RG 263511993, CPF 568.426.513-87, mediante o processo nº 12304155-4, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antônio Benigno Bezerra, instituição localizada no Distrito de Pasta, s/n, CEP: 63.620-000, Solonópole.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

I – requerimento;

II – Ato de Nomeação;

III – declaração confirmando a carência de gestores escolares no município, expedida pela 14ª CREDE/Senador Pompeu;

IV – comprovante de experiência no magistério por mais de três anos;

V – cópia do diploma do curso de Licenciatura em Pedagogia, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú;

VI – comprovante de matrícula no Curso de Formação de Executivos Escolares, expedida pelo CEFEB.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que expressa o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização do exercício de direção da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antônio Benigno Bezerra, em Solonópole, em favor da professora Maria Lima Dantas, até 31.12.2013.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 2017/2012

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de outubro de 2012.

ANA MARIA NOGUEIRA CRUZ

Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE